



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 419/06

SÚMULA: Denomina Rodovia do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica denominada a Rodovia **JOSÉ EUGÊNIO CALDAS DE CAMPOS**, a rodovia municipal que liga a cidade de Reserva do Iguaçu à Vila Residencial da Usina Governador Ney Amintas de Barros Braga.

Parágrafo único - Fica o poder Executivo responsável pela colocação de placa com foto em alto relevo em local apropriado e de fácil visualização.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2006.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no

Atos do Iguaçu

Edição nº

265 em *1º a 7/09/06*


Responsável